

**LEI N. 875, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1987**

**“Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A, no montante de Cz\$ 2.000.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzados) e dá outras providências.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A., no valor de Cz\$ 2.000.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzados) para ser aplicado de acordo com o Plano de Aplicação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para a obtenção do referido empréstimo recursos advindos da Receita Estadual - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e Cota-Parte do Fundo Especial - dos exercícios de 1989 a 1992.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 7 de dezembro de 1987, 99º da República, 85º do Tratado de Petrópolis e 26º do Estado do Acre.**

**FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO**

**Governador do Estado do Acre**

**PLANO DE APLICAÇÃO DO EMPRÉSTIMO DE CZ\$ 2.000.000,00 DE QUE TRATA  
O PROJETO DE LEI N. 38/87**

PAGAMENTOS DE 13º SALÁRIOS	CZ\$ 230.000.000,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS VENCIDAS	CZ\$ 160.000.000,00
PARTE DA OBRAS DA BR-317	CZ\$ 600.000.000,00
TEATRO DE RIO BRANCO	CZ\$ 120.000.000,00
HOSPITAL-GERAL DO ESTADO (CONTRAPARTIDA ESTADUAL)	CZ\$ 500.000.000,00
HEMOCENTRO DE RIO BRANCO	CZ\$ 30.000.000,00
RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS, NO ESTADO	CZ\$ 110.000.000,00
RECUPERAÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE	CZ\$ 105.000.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	CZ\$ 145.000.000,00
TOTAL	CZ\$ 2.000.000.000,00